

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADOR: PAULO ARANTES**, brasileiro, casado, policial aposentado, portador do RG nº 2.485.930 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.142.008-44, residente e domiciliado na Rua Vicente Florio, nº 186, Jardim São Caetano, Sorocaba/SP; e; de outro lado, como **LOCATÁRIO: ESTEVAM TIAGO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, vendedor interno, portador do RG nº 43.559.332 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.142.008-44, residente e domiciliado na Rua Pedro José Senger, nº 1106, Vila Haro- Sorocaba/SP, vem aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial firmado em **01 de dezembro de 2015**, que tem por objeto o imóvel localizado na **Rua Pedro José Senger, nº 1106, Vila Haro – Sorocaba/SP**, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pactuam as partes que, no período de **06 (seis) meses**, a serem contado do vencimento de aluguel em **10 de janeiro de 2020** ao vencimento de aluguel em **10 de junho de 2020**, valor locatício terá um abono de **R\$112,53 (cento e doze reais e cinquenta e três centavos)**, sem prejuízo do reajuste anual previsto no parágrafo primeiro do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ratificam as partes que o aluguel mensal continuará ser reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o “IGP-M (FGV)”, e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento dos aluguéis e encargos após a data estabelecida no “caput” desta cláusula sujeitará o **LOCATÁRIO** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do aluguel bem como dos encargos (energia elétrica, água, IPTU, condomínio, gás, e outros que possam incidir nesta locação). Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 10% (dez por cento) pagará, ainda, o **LOCATÁRIO** correção

monetária calculada de acordo com a variação da TR, e no caso da extinção deste, pelo índice oficial que o substituir e juros mensal, além dos juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, sobre os aluguéis e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O LOCATÁRIO autoriza a inclusão de seu nome em bancos de dados de proteção ao crédito (S.C.P.C., SERASA, etc.) enquanto perdurar a existência de eventual débito decorrente da presente locação, não pagos pelos locatários após regularmente instados a tanto serão comunicadas as entidades supracitadas quer pelo locador quer pela administradora. O LOCATÁRIO fica ainda ciente e concorda que na hipótese de inadimplência fica facultado ao LOCADOR promover o protesto dos alugueis e encargos no cartório competente, sendo que as partes convencionam que a praça de pagamento será a situação do imóvel locado, independente do domicílio das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica neste ato pelo LOCATÁRIO ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Quando do término ou da rescisão deste contrato, o LOCATÁRIO, obriga-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da desocupação, a solicitar do LOCADOR ou de seus representantes, a vistoria do imóvel para aquilatar as suas condições, conforme disposição constante na cláusula sexta e seus parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Salvo acordo escrito, o simples recebimento das chaves do imóvel não implicará em quitação das obrigações assumidas, tanto no que diga respeito a aluguéis, despesas e encargos, quanto em relação a resarcimento por eventuais danos no imóvel, ou honorários advocatícios ocasionados pelo LOCATÁRIO, devendo ainda a fiança cobrir integralmente aos ônus mencionados.

CLÁUSULA QUINTA:

Quando do término ou da rescisão deste contrato, o LOCATÁRIO, obriga-se com antecedência mínima de 03 (três) dias da desocupação, a solicitar do LOCADOR ou de seus representantes, a vistoria do imóvel para aquilatar as suas condições, conforme disposição constante na cláusula sexta e seus parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Salvo acordo escrito, o simples recebimento das chaves do imóvel não implicará em quitação das obrigações assumidas, tanto no que diga respeito a aluguéis, despesas e encargos, quanto em relação a resarcimento por eventuais danos no imóvel, ou honorários advocatícios ocasionados pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Residencial datado e assinado em **01 de dezembro de 2015**, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil do LOCATÁRIO no tocante ao imóvel dado em locação.

Júlio Casas Imóveis

CRECI J.14717-3

Cuidando bem do seu bem

3

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2020.

LOCADOR:

PAULO ARANTES

LOCATÁRIO:

ESTEVAM TIAGO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

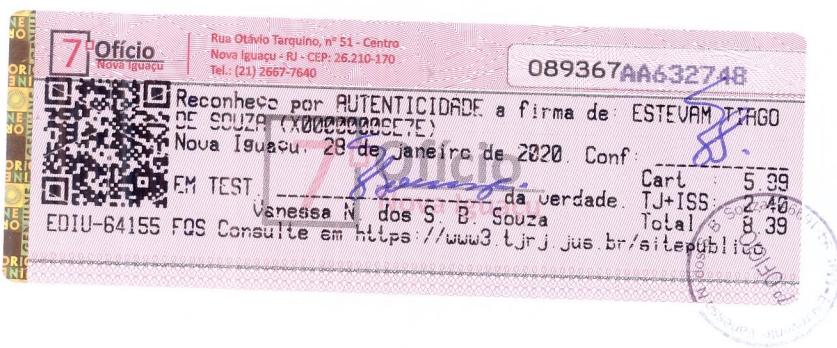
RG.: _____

End.: _____

2.- _____

RG.: _____

End.: _____



PORTAL EXRAJUDICIAL

CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	1113
Nome	NOVA IGUACU 07 OF DE JUSTICA
Endereço	Rua Otávio Tarquíno - 51 -
CEP	26210-171
Bairro	CENTRO
Município	NOVA IGUAÇU
Comarca	Comarca de Nova Iguaçu
Telefones	(21) 2667-7640, 2664-7641
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EDIU64155
Código Aleatório	FQS
Tipo de Ato	Reconhecimento de Firma por Autenticidade
Data da Prática	28/01/2020
Tipo de Cobrança	Com Cobrança
Tipo de Documento	Contratos

Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
ESTEVAM TIAGO DE SOUZA	169 - PARTE		34387397802					

Atos Vinculados

Tipo Vínculo	Selo	Aleatório	Data da Prática	Serviço	Estado	Livro	Folha Inicial	Folha Final	Nº Ato	Nº Protocolo	Lavrado Rio	Tipo Livro
Ato de Abertura de Firma	EDIU64154	KOI	28/01/2020									

Emolumentos

Emolumentos	5.99
FETJ	1.19
FUNDPERJ	0.29
FUNPERJ	0.29
FUNARPEN	0.23
RESSAG	0.11
Valor Mútua	
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Histórico de Transmissões/Retificações

Status	Selo	Aleatório	Data da Prática	Tipo de Ato	Tipo de Cobrança	Data de Transmissão
Ativo	EDIU64155	FQS	28/01/2020	Reconhecimento de Firma por Autenticidade	Com Cobrança	28/01/2020 17:45:57

Número de Consulta: 5376631

Data/Hora: 04/02/2020 13:40:08

Data/Hora Transmissão: 28/01/2020 17:45:57

[Nova Consulta](#)

[Imprimir Página](#)